

Análise de Índice Econômico – Financeiro
Concorrência Pública 001/2023
Empreitada Global
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba

Assunto: INFORMAÇÃO TÉCNICA quanto a análise de indicadores de liquidez das empresas participantes da concorrência pública nº 001/2023, por empreitada global para a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação do bloco H da FESG/UniCerrado, conforme edital, memorial descritivo, planilhas e projeto referente ao processo de nº 2023011500.

1. INTRODUÇÃO

Tem esta a finalidade de demonstrar a análise e avaliação técnica realizado pela empresa L. Rodrigues & Associados quanto ao índice de liquidez das empresas habilitadas na concorrência pública 001/2023, referente ao processo nº 20023011500, com a finalidade de contratação de empresa do rema de engenharia civil para reforma e ampliação do bloco H da FESG, conforme documentos anexados no referido processo.

As empresas habilitadas para análise conforme ata de licitação de 27 de outubro de 2023 foram:

1. Mileng Milênio Engenharia E Construções LTDA;
2. Constuir Construção E Projetos EIRELI;
3. Elo Construções Ltda;
4. Prime Engenharia Ltda;
5. Trn Engenharia Ltda;
6. Fcr Construções EIRELI;
7. Construtora Bento Da Cunha Ltda;
8. Sercon Servisse E Construções E Serviços Ltda;

9. Leman Construções E Participação Ltda;
10. Moura Campos Construtora Ltda;

Destaca-se que esta análise seguirá os preceitos de referência conforme estipulado pelo Edital da referida concorrência pública, no item 7.7.3, com base na Lei 8666 de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações, em que descrevemos no quadro abaixo a metodologia para avaliação da empresa proponente com os referidos comentários para avaliação:

7.7.3. Documentos relativos à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.7.3.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

7.7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.3.3.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.7.3.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.3.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.7.3.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

7.7.3.3.5. Além dos documentos dos itens acima mencionados, as licitantes DEVERÃO apresentar também, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

7.7.3.3.5.1. A comprovação do capital social deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do Contrato Social com capital integralizado, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado (quando for o caso), ou ainda, por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos.

7.7.3.3.5.2. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

7.7.3.3.6. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

INDICADORES DE LIQUIDEZ		
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1 de dívida de curto prazo, em que o resultado deve ser ≥ 1.
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}$	Esse indicador revela a liquidez, tanto no curto como no longo prazo, também é usada como medida de segurança financeira da empresa no longo prazo, em que o resultado deve ser ≥ 1.
Indicador de avaliação da capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras.		
índice de solvência	$\frac{\text{Lucro Líquido} + \text{depreciação}}{\text{Dívidas a curto prazo} + \text{dívidas a longo prazo}}$	Este índice objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual. Dessa forma, os índices de solvência são imprescindíveis para a determinação da "saúde fiscal" da empresa, em que o resultado deve ser ≥ 1.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

Os balanços foram encaminhados por meio de envelopes dos quais a equipe de pregoeiros abriu, anexou e atestou a veracidade dos mesmos, para a avaliação dos respectivos índices conforme segue:

Check list de avaliação dos documentos relativos à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:	Mileng Milênio Engenharia E Construções LTDA;	Construir Construção E Projetos EIRELI;	Elo Construções Ltda;	Prime Engenharia Ltda;	Trn Engenharia Ltda;
7.7.3.1.Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação	S	S	S	S	S
7.7.3.2.Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.	NA	NA	NA	NA	NA
7.7.3.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	S	S	S	S	S
7.7.3.3.10 balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;	S	S	S	S	S
7.7.3.3.2No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;	NA	NA	NA	NA	NA
7.7.3.3.3Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;	NA	NA	NA	NA	NA
7.7.3.3.4A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em	S	S	S	S	S

papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:					
7.7.3.3.5. Além dos documentos dos itens acima mencionados, as licitantes DEVERÃO apresentar também, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.	S	S	S	S	S
7.7.3.3.5.1. A comprovação do capital social deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do Contrato Social com capital integralizado, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado (quando for o caso), ou ainda, por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos.	S	S	S	S	S
7.7.3.3.5.2. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.	S	S	S	S	S
7.7.3.3.6. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.	NA	NA	NA	NA	NA

Check list de avaliação dos documentos relativos à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:	Fcr Construções EIRELI;	Construtora Bento Da Cunha Ltda;	Sercon Servisse E Construções E Serviços Ltda;	Leman Construções E Participação Ltda;	Moura Campos Construtora Ltda;
7.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação	S	S	S	S	S
7.7.3.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.	NA	NA	NA	NA	NA
7.7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	S	S	S	S	S

7.7.3.3.1O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;	S	S	S	S	S
7.7.3.3.2No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;	NA	NA	NA	NA	NA
7.7.3.3.3Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;	NA	NA	NA	NA	NA
7.7.3.3.4A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:	S	S	S	S	S
7.7.3.3.5.Além dos documentos dos itens acima mencionados, as licitantes DEVERÃO apresentar também, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.	S	S	S	S	S
7.7.3.3.5.1.A comprovação do capital social deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do Contrato Social com capital integralizado, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado (quando for o caso), ou ainda, por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos.	S	S	S	S	S
7.7.3.3.5.2.A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.	S	S	S	S	S
7.7.3.3.6.Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: S = conforme edital

NA = não se aplica

X = não atende o edital

Com a aplicação dos itens solicitados no edital da referida concorrência pública podemos observar que das 10 empresas participantes observa-se a os seguintes apontamentos:

Empresa	Itens identificados
Mileng Milênio Engenharia E Construções LTDA;	Apresentou todos os itens solicitado no edital
Construir Construção E Projetos EIRELI;	Apresentou todos os itens solicitado no edital
Elo Construções Ltda;	Apresentou todos os itens solicitado no edital
Prime Engenharia Ltda;	Apresentou todos os itens solicitado no edital
Trn Engenharia Ltda;	Apresentou todos os itens solicitado no edital
Fcr Construções EIRELI;	Apresentou todos os itens solicitado no edital
Construtora Bento Da Cunha Ltda;	Apresentou todos os itens solicitado no edital
Sercon Servisse E Construções E Serviços Ltda;	Apresentou todos os itens solicitado no edital
Leman Construções E Participação Ltda;	Apresentou todos os itens solicitado no edital
Moura Campos Construtora Ltda;	Apresentou todos os itens solicitado no edital

3. CONCLUSÃO

Diante o exposto conclui-se que as empresas **Mileng Milênio Engenharia E Construções LTDA, Elo Construções Ltda, Prime Engenharia Ltda, Fcr Construções EIRELI, Construir Construção E Projetos EIRELI, Trn Engenharia Ltda, Construtora Bento Da Cunha Ltda, Sercon Servisse E Construções E Serviços Ltda, Leman Construções E Participação Ltda, Moura Campos Construtora Ltda** cumpriram os itens solicitado do edital.

É o que tínhamos a Informar.

Goiatuba/GO, 01 de novembro de 2023.

L. Rodrigues & Associados
Cnpj: 13.290.803/0001-25
Leandro Augusto Alves Rodrigues
Contador